



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS Nº. 13623.103546/2020-98 (SM002896/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA e MUNICÍPIO DE CARUARU

Aos 29 dias do mês de setembro de 2020, 10h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: João Rodrigues Florêncio (dirigente sindical do SINDESV/PE), Jeane Maria da Silva (Gerente Administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Andréia Maria dos Santos (Gerente DAP da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Gerciana Martins de Oliveira (Auxiliar de Departamento Jurídico da empresa Mandacaru Vigilância Ltda) e Ozias Joventino de Oliveira (Gerente Operacional da empresa Mandacaru Vigilância Ltda). Trata-se de remarcação. Ausente a Secretaria de Educação do Município de Caruaru. O Sindicato profissional passou a palavra à empresa para que fossem apresentadas informações sobre os itens tratados na mediação anterior. Com a palavra, a Sra. Jeane Maria da Silva, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informa que foram identificadas algumas competências de FGTS em aberto e a contabilidade fará o levantamento individual por trabalhador para que seja analisado pela empresa o parcelamento. Com relação ao pagamento dos salários sem o reajuste previsto em CCT, esclarece que foi protocolado Ofício no Município de Caruaru, no dia 18/09/2020, solicitando reunião com o Secretário de Educação entre os dias 21/09/2020 e 25/09/2020, no entanto, não houve resposta até a presente data. Na sequência, o Sr. Ozias Joventino de Oliveira, também representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, informa que as denúncias com relação ao armamento e aos coletes à prova de bala não procedem. Esclarece que a empresa é fiscalizada pela Polícia Federal e irregularidades estão passíveis de multa. Informa, ainda, que a empresa tem armamento em estoque e não permitiria que fosse usado armamento com defeito. Além disso, esclarece que os Fiscais da empresa realizam fiscalização rotineira nos postos para ver armamento. Com relação aos coletes à prova de balas, informa que estão com validade em dia e que também há estoque de coletes. Com a palavra, o Sr. João Rodrigues Florêncio, representando SINDESV-PE, informa que os itens com relação à manutenção do armamento e dos coletes foram trazidos à mediação em razão de denúncias e as informações trazidas pela empresa atendem ao questionamento. Com relação ao pagamento de salários e vale alimentação de acordo com previsão da CCT vigente, o Sindicato profissional informa que aguarda a regularização dos pagamentos. Também aguarda o recolhimento das competências de FGTS em atraso. Espera a regularização o mais breve possível. Com a palavra, a Sra. Jeane Maria da Silva, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informa que a empresa concorda, é ciente e se coloca à disposição. No entanto, esclarece que o contrato é do final do ano de 2017 e que estão trabalhando com o valor do ano de 2017. Esclarece que a empresa, até onde pôde, realizou os pagamentos de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho durante todo esse período. Aguarda retorno da Prefeitura sobre os pedidos de reequilíbrio do contrato. A empresa entende a situação dos funcionários e está fazendo o possível para receber o reequilíbrio econômico-financeiro. Com a palavra, o Sindicato profissional informa que entende as informações trazidas pela empresa, no entanto enfatiza que o trabalhador não tem responsabilidade com o contrato e sim com a prestação do serviço (que vem sendo realizada com grande profissionalismo). Reitera o pedido de pagamento de salários e vale alimentação reajustados e que a empresa continue a cobrar o Município. A empresa solicita manifestação do Município. Após debates, os interessados concordam com a remarcação da reunião para o dia 07/10/2020, às 10h, também por videoconferência. O texto da Ata seguirá para os e-

mails indicados, para confirmação de teor ou pedido de alteração. Após as respostas, a Ata será inserida no Sistema Mediador, com assinatura digital, e será enviada aos interessados juntamente com o link da próxima reunião. O setor providenciará documento com o convite para protocolo formal junto ao Município, a ser realizado pelo Sindicato profissional. O convite também será enviado para o e-mail indicado pelo representante do Município na última reunião.

Recife, 29 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 30/09/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10479582** e o código CRC **0C9344FF**.

Referência: Processo nº 13623.103546/2020-98.

SEI nº 10479582